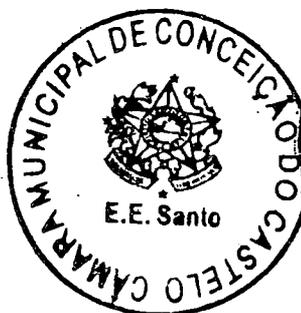




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 5 1 2 1



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 073/2011
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPOE SOBRE ABERTURA DECREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS	
OF PMCC/GAB Nº 555/2011	PTC: 20/12/2011

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 20/12/2011DATA DA LEITURA: 20/12/2011DESPACHO DO PRES: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTORTRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>20/12/11</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>20/12/11</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 22/12/2011 - ___/___/20___ - ___/___/20___

DISCUSSÃO: 1º EM 22/12/11 - 2º EM ___/___/___ DISC./SUPLEM. EM ___/___/___

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM ___/___/___

PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 22/12/11 - 2º EM ___/___/___ VOT./SUPLEM. EM ___/___/___

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___ DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___

PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR

DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ___/___/20___ ARQUIVADA EM 22/12/2011

DATA DO AUTÓGRAFO: ___/___/20___ DESARQUIVADA EM ___/___/20___



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **5121**
Protocolado em 20/12/2011.
Respondido em 22/12/2011.

Ofício nº 162/2011.



Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 22/12/2011.



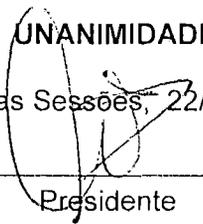
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **única** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 22/12/2011.



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 22/12/2011.



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 073/2011.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETO**.

APROVADO

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 073/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20/12/2011 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Pionano Jonathos Crisostomo**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **Saulo Mareto** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura dos créditos suplementares referidos no art. 1º, são provenientes de anulação de parte de dotações orçamentárias existentes, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.

O autor do Projeto em sua mensagem justifica dizendo que o objetivo do Projeto é a suplementação de Dotações Orçamentárias nas Secretarias Municipais de Administração, Ação Social e Educação, no elemento de despesa Pessoal Civil, que por erro de cálculo no acumulo de serviço do final de ano, aconteceu de ficar para traz.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Como já nos referimos em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, quando esses créditos são de natureza suplementar, isso equivale a dizer que são destinados a despesas para as quais a dotação orçamentária específica consignada na lei orçamentária foi insuficiente. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes da anulação de dotações já existentes, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Assim sendo, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, **com as alterações mencionadas no parecer técnico contábil da Ilustre Contadora** em anexo.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 21 de dezembro de 2011.

SAULO MARETO-RELATOR
ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM-COM O RELATOR
CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-COM O RELATOR
CARLOS EDUARDO DESTEFANI-COM O RELATOR
DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-COM O RELATOR
DALTON HENRIQUE PINÃO-COM O RELATOR
LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA-COM O RELATOR
PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO.COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

APROVADO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 073/2011
AUTORIA : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais) e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer às despesas, pois será utilizado a anulação parcial de diversas dotações orçamentárias. É necessário fazer algumas alterações:

- No artigo 1º:
- Na Secretaria 012001, código 0412200032.007, no elemento de despesa 3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais, tem que alterar o número da ficha de 74 para 13.
- Na Secretaria 016001, código 1236500122.68, no elemento de despesa 3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, tem que alterar o número da ficha de 124 para 120.
- No artigo 2º:
- Na Secretaria 014001, código 0824400222.062, alterar o elemento de despesa 3.3.90.39.000 para 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
- Na secretaria 014002, tem que incluir o código 014001 -Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social antes do código 1648200241.116.
- Na Secretaria 019001 tem que alterar o código 1339100301.057 para 1312200292.057. -
- Alterar também o elemento de despesa 4.4.90.51.000 para 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
- Alterar o código 2781200301.067 para 1339100301.057 – Construção de Centros Comunitários no interior do município.

É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, 21 de dezembro de 2011.

Masize Vargas Maretto
Contador
CRC 6317 - CPF 579.113.207-72

APROVADO

PROJETO LEI 073/20

DISPÕE SOBRE ABERTURA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e Nove mil reais) nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

012001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.007 – Manutenção das atividades de Apoio à Administração

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....f.12...R\$ 30.000,00

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais.....f.74...R\$ 20.000,00

014002 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0824400222.019 – Manutenção das atividades da Assistência Social(Secretaria, Cras, Peti e Conselhos)

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....f.73...R\$ 22.000,00

016001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

1236500122.068 – Manutenção das atividades as Unidades de Ensino Infantil e da SEME – 40% Fundeb

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil ...f.124...R\$ 37.000,00

T O T A LR\$ 109.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional suplementar previsto no artigo anterior será utilizado Anulação de Dotações Orçamentárias conforme discriminado a seguir:

014001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0824400222.020 – Manutenção das atividades do CRAS co PBF

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....f.53...R\$ 20.000,00

0824400222.062 – Manutenção das ações do programa Bolsa Família

3.3.90.30.000 – Material de consumo.....f.54...R\$ 7.000,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....f.55...R\$ 6.000,00

014002 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0824100191.114 – Investimentos em ações para Ass. Ao Idoso e Projeto Conviver

4.4.90.51.000 - Obras e Instalações.....f.63...R\$ 10.000,00

0824400222.114 – Implantação e Manutenção do Creas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....f.82...R\$ 6.000,00

1648200241.116 – Recuperação e reconstrução de residências no Município.

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....f.197...R\$ 10.000,00

018001 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1854100262.052 – Programa de Reconstrução de Matas Ciliares e Nascentes

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.159...R\$ 9.000,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....f.161...R\$ 5.000,00

019001 – SECRETARIA MUNICIPAL D CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

2781200301.067 – Construção, reforma e ampliação de áreas esportivas, ginásios de esportes e quadras

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....f.185...R\$ 11.000,00

1339100301.057 – Promoção de atividades e eventos para implantação do turismo e difusão cultural

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....f.177...R\$ 20.000,00

2781200301.067 – Construção de Centros Comunitários no interior do Município.

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....f.182...R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 109.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011.


ODAELE SPADETO
Prefeito Municipal

Conceição do Castelo, ES. Em 20 de dezembro de 2011.

MENSAGEM

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores,

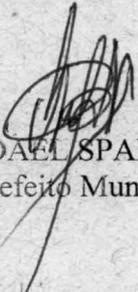
Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 073/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 109. 000,00 (Cento e nove mil reais).

O objetivo do presente projeto é a suplementação de Dotações Orçamentárias nas Secretarias de Administração, Ação Social e Educação, no Elemento de Despesa : 3.3.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil e 3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais. Por um erro de calculo no acumulo de serviço do final de ano, aconteceu ficar alguma coisa para traz, e o que ficou foram valores das rescisões dos setores acima citado e a Folha de Pessoal do Gabinete do Prefeito. Por isso contamos com a compreensão dos nobres Edis para solucionar esse problema, surgido no apagar das luzes.

Diante do exposto, agradecemos e aguardamos a manifestação dos nobres Edis, para que após analise, certamente irão aprová-la por unanimidade.

Na oportunidade reiteramos a V.Excelência e aos demais vereadores expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente


ODAEL SPAETO
Prefeito Municipal